



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Educação de Pequi- MG

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEQUI-MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2.1. Da Relação do(s) Produtos(s) a Serem Adquiridos(s):

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.	850	PCT	Arroz agulhinha; tipo I; logo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, nome da empresa beneficiadora/empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
2.	500	PCT	Açúcar tipo cristal – embalagem em polietileno de 05 kg cada, com dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote e registro do instituto do álcool e açúcar (IAA). Prazo mínimo de validade de 01 ano a contar da data da entrega. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
3.	60	UN	Adoçado a base de Stevia, 100ML.
4.	60	PCT	Amendoim - com casca, inteiro sem adição de sal e/ou açúcar, sem sujidade, embalagem de 500g. Prazo de validade de 6meses.
5.	120	PCT	Amido de milho - embalagem de 500g, produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínima de 6 meses.
6.	50	CX	Bala de Gomas Frutas – caixa de 960g c/ Tubo de Frutas Sortidas, peso referente a soma total de 30 tubos rolls com 32g cada.
7.	50	PCT	Bala macia sortida – sabores morango, uva, maçã verde e banana,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			embalagens de 600 gr. a 1 kg cada.
8.	70	PCT	Batata palha - tipo palha fina, características adicionais prontas para consumo, embalagens 500g.
9.	30	PCT	Biscoito de Maizena Vegano - sem Glúten, em embalagem de 112g.
10.	60	PCT	Biscoito Leite Zero Açúcares E Lactose 115G - Fonte De Vitaminas
11.	350	PCT	Biscoito polvilho salgado – embalagem de aproximadamente 400gr textura extremamente leve, aerada e crocante. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega
12.	850	PCT	Biscoito Recheado Sabores c/ 120g , crocante que envolve um recheio cremoso e saboroso, como chocolate, morango.
13.	20	PCT	Biscoito recheado vegano - Leve e Saboroso, embalagem de 90g, 100% Livre de Derivados Animais.
14.	150	PCT	Biscoito Recheado Zero Açúcares - Sabor Chocolate 120G, Zero Lactose Diet e Fonte de Vitaminas.
15.	150	PCT	Biscoito tipo água e sal – tradicional, pacote com 200g sem gorduras trans na composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
16.	300	PCT	Biscoito tipo maisena - tradicional, pacote com 200g sem gorduras trans na composição, contendo 131kcal por porção de 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
17.	220	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco – sabor chocolate, embalagem de 400 g cada, sem gorduras trans na composição, contendo 138 kcal por porção de 30g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
18.	220	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco – sabor coco, em embalagem de 400 g cada, sem gorduras trans na composição, contendo 138 kcal por porção de 30g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
19.	300	PCT	Biscoito tipo salpet - tradicional, pacote com 200g sem gorduras trans na composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade..



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

20.	30	PCT	Bombom – pacotes de 1 Kg com embalagens selada, com valor energético de 115 kcal por porção.
21.	180	PCT	Cacau em Pó - Solúvel 100% Cacau – embalagem de 500g de cacau em pó alcalino, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo mínimo de validade: 01ano.
22.	150	UN	Caldo de galinha – 114g, contendo 12 cubos de 9,5g cada.
23.	100	PCT	Canjica branca – com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 6meses.
24.	60	UN	Chocolate ao leite - Confeiteiro ao Leite Barra fracionada, embalagem de 1,050 kg, contendo 134kcal por porção de 25g. Prazo mínimo de validade: 6 meses.
25.	20	UN	Chocolate de Soja Tradicional – unidades de 25g aproximadamente.
26.	30	UN	Chocolate em Barra Diet - 25g aproximadamente, sem Açúcar.
27.	60	UN	Chocolate Individual ao Leite Zero Lactose - unidades de 30g aproximadamente Chocolate Ao Leite Zero Lactose .
28.	100	UN	Coco ralado flocos, embalagens de 100g cada.
29.	150	PCT	Corante - Em pacotes plásticos de 500g, com os seguintes ingredientes: fubá, urucum e óleo de soja. Prazo mínimo de validade: 12 meses.
30.	150	UN	Creme de leite tradicional – caixinha com 200g.
31.	120	UN	Doce de leite – embalagens de 800g cada, preparado Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído.
32.	150	UN	Extrato de Tomate - latas de 340 g cada com tampa abri fácil, contendo vitamina A e E. Prazo mínimo de Validade: 1 ano.
33.	120	PCT	Farinha de Mandioca torrada - seca, amarela, fina tipo 1, unidades de 01 kg embaladas em polietileno. Prazo mínimo de validade: 6meses.
34.	60	PCT	Farinha de milho amarela flocada - unidades de 01 kg embaladas em polietileno. Prazo mínimo de validade: 6meses.
35.	150	PCT	Farinha de trigo sem fermento - embalagem de 1kg, tipo 1, farinha de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

			trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote.
36.	850	PCT	Farinha de trigo com fermento - embalagem de 1kg, tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato) embalagem contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote.
37.	300	PCT	Fécua - embalagem de 1kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.
38.	600	PCT	Feijão carioca ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg cada embalagem de polietileno, nome da empresa beneficiadora/empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.
39.	90	PCT	Feijão preto ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg cada embalagem de polietileno, nome da empresa beneficiadora empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
40.	60	UN	Fermento biológico Seco Instantâneo 10g , o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
41.	150	UN	Fermento em pó - Lata c/ 250 gr, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.
42.	90	PCT	Fubá de canjica - embalado em saco plástico transparente, peso líquido de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
43.	60	PCT	Fubá Mimoso - enriquecido com ferro e ácido fólico, unidades de 01 kg embaladas em polietileno. Prazo de validade de 6 meses.
44.	300	UN	Gelatina vitaminada – sabores variados (morango, abacaxi e uva) – em embalagens de 35g.
45.	28	UN	Gelatina vitaminada diet – sabores variados (morango, abacaxi e uva) –



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

			em embalagens de 12g.
46.	300	UN	Iogurte sabores diversos - bandeja com 06 unidades com peso de 540 gramas. Contendo informação nutricional, identificação e procedência, marca, data de fabricação e data de validade. Bandeja com 06 unidades.
47.	200	UN	Leite condensado - caixinha com 395g.
48.	100	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo Vitaminado - Pacote aluminizado de 400g, Não contém glúten.
49.	30	LT	Leite soja – bebida feita com soja não transgênica e rica em nutrientes, essa bebida é ideal para quem evita gorduras, lactose ou tem alergias à proteína do leite.
50.	200	LT	Leite UAT (UHT) Integral Longa Vida - caixas de papelão de 1 litro, com revestimento interno de alumínio, devendo possuir com clareza, data de fabricação e validade. Possuir registro de inspeção no Ministério Agricultura / SIF/DIPOA. Prazo mínimo de validade: 04 meses
51.	8500	LT	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE: leite UHT ou longa vida, para dietas com restrição de lactose, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos.
52.	30	PCT	Luva plástica descartável – não estéreo, pacotes c/ 100 unidades.
53.	1200	PCT	Macarrão Espaguete nº 08 - comprido, fino, com ovos, embalagens de 500g cada. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
54.	150	PCT	Macarrão Parafuso- com ovos, embalagens de 500g cada. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
55.	150	PCT	Macarrão Pene - com ovos, embalagens de 500g cada. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
56.	850	PCT	Macarrão Picado - com ovos, embalagens de 500g cada. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
57.	30	PCT	Macarrão Picado - sem glúten e sem ovos , embalagens de no máxima de 1kg cada. Prazo mínimo de validade: 06 ano.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

58.	28	UN	Maionese – embalagem de 500g
59.	150	UN	Manteiga – embalagem de 200g, elaborada com creme de leite e cloreto de sódio.
60.	650	UN	Margarina cremosa - a partir de 70% de lipídios, em embalagens de 500 gr.
61.	150	PCT	Milho de pipoca - Pct. c/ 500 gr.
62.	200	UN	Milho verde - peso líquido 200g, cozido a vapor, tampa abre fácil.
63.	60	CX	Mini bolo ou bolinho Baunilha recheado c/ Chocolate , caixa com 16 unidades de 40g cada.
64.	60	PCT	Mini Geladinho – pacotes com 40 unidades de no máximo 55ml cada, contendo sabores variados.
65.	700	UN	Molho de tomate refogado - Sachê 340g cada, contendo tomate, cebola, óleo vegetal, salsa, açúcar, sal, alho, amido de milho e condimentos preparados. Prazo mínimo de Validade: 1 ano.
66.	1.000	UN	Óleo de Soja refinado – embalagem de 900 ml cada. Prazo mínimo de validade: 9 meses.
67.	60	FARDO	Pipoca doce de milho – fardo com 30 unidades de 40gr cada.
68.	50	PCT	Pirulito - tamanho grande (aproximadamente 12g cada), recheado, sabor tutti-frutti com palito plástico e pacotes com 50 unidades.
69.	700	PCT	Polvilho doce – derivado de mandioca, pacotes de 1kg, prazo mínimo de validade de 6 meses.
70.	200	UN	Refrigerante de cola 2 litros – Refrigerante de Cola, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola, sem glúten e embalado em garrafa pet de 02 litros.
71.	200	UN	Refrigerante de guaraná 2 litros - Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica, sem glúten e embalado em garrafa pet de 2 litros
72.	2.000	UN	Refrigerante de cola 200ml – Refrigerante de Cola, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola, sem glúten e embalado em garrafa pet de 02 litros.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

73.	2.000	UN	Refrigerante de guaraná 200ml - Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica, sem glúten e embalado em garrafa pet de 2 litros
74.	200	UN	Refrigerante de cola zero açúcar 2 litros – Refrigerante de Cola, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola, sem glúten e embalado em garrafa pet de 02 litros.
75.	200	UN	Refrigerante de guaraná zero açúcar 2 litros - Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica, sem glúten e embalado em garrafa pet de 2 litros
76.	2.000	UN	Refrigerante mini de cola zero açúcar 200ml – Refrigerante de Cola, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola, sem glúten e embalado em garrafa mini de 200 ml.
77.	2.000	UN	Refrigerante mini de guaraná zero açúcar 200ml - Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica, sem glúten e embalado em garrafa mini de 200 ml.
78.	30	PCT	Rosquinha sem gluten - sabor chocolate embalagem de 110G, sem glúten, Zero lactose e vegano.
79.	60	PCT	Rosquinhas Coco Integral Zero Açúcar 120g
80.	150	PCT	Sal Iodado Refinado - unidades de 1 kg cada, embaladas em polietileno ou polipropileno. Prazo mínimo de validade: 1 ano.
81.	60	UN	Sanitizante de frutas e verduras 1kg - especialmente desenvolvido para ser utilizado na desinfecção de verduras, legumes e fruta auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras, possui eficácia comprovada na eliminação de microrganismos comumente presentes em alimentos, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
82.	450	UN	Suco de Fruta Integral Sabor Caju – <u>embalagens de 1000 ml para diluir</u> , com rendimento superior a 6 litros. Prazo mínimo de validade: 06 meses.
83.	450	UN	Suco de Fruta Integral Sabor Maracujá – <u>embalagens de 1000 ml para diluir</u> , com rendimento superior a 6 litros. Prazo mínimo de validade: 06 meses.
84.	450	UN	Suco de Fruta Integral Sabor Morango – <u>embalagens de 1000 ml para diluir</u> , com rendimento superior a 6 litros. Prazo mínimo de validade: 06 meses.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

85.	450	UN	Suco de Fruta Integral Sabor Uva – <u>embalagens de 1000 ml para diluir</u> , com rendimento superior a 6 litros. Prazo mínimo de validade: 06 meses.
86.	200	UN	Tempero alho e sal - embalagem de 500g . Ingredientes: alho e sal, data de fabricação e validade estampado na embalagem, prazo mínimo de validade de 60 dias do seu acondicionamento
87.	120	PCT	Touca branca descartável TNT sanfonada – pacotes com 100 unidades.
88.	200	UN	Vinagre de álcool – unidade de 750ml.
CARNE E EMBUTIDOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
89.	100	KG	Apresentado - peso a granel, embaladas em sacos plásticos de 1 kg separados por escolas conforme especificação da Secretaria de Educação. O produto deverá ter registro e número de SIF.
90.	2.000	KG	Carne Bovina de 2ª – refrigerada, rotulada. Tipo Acém – roxinha ou ponta de agulha Moída, magra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem osso, embaladas em pacotes de 1kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura dipoa e anvisa. Produto SIF / IMA , contendo registro do rótulo e do CRMV com anuidades quitadas. Entrega fracionada (semanal).
91.	2.000	KG	Carne Bovina de 2ª – refrigerada, rotulada. Tipo Acém – roxinha ou ponta de agulha Picada em cubo, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem osso, embaladas em pacotes de 1 kg cada contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura dipoa e anvisa. Produto SIF / IMA , contendo registro do rótulo e do CRMV com anuidades quitadas. Entrega fracionada (semanal).
92.	2.000	KG	Carne Suína – refrigerada, rotulada, tipo pernil traseiro. Picada em cubos, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem osso, embaladas em pacotes de 1 kg cada contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura dipoa e anvisa. Produto SIF / IMA , contendo registro do rótulo e do CRMV com anuidades quitadas. Entrega fracionada (semanal).
93.	2.000	KG	Frango (refrigerado) – Tipo coxa e sobre coxa, semi- processado; partes inteiras sem tempero; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Produto SIF / IMA . Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

			Sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico atóxico, rotulado, com validade; pesando entre 2 a 4kgs..
94.	2.000	KG	Frango (refrigerado) – Tipo peito, semi- processado; sem pele, partes inteiras, sem tempero; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Produto SIF /IMA. Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas.Sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico atóxico, rotulado, com validade; pesando entre 2 a 4kgs.
95.	500	KG	Linguiça suína - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente à vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa e anvisa.
96.	200	KG	Linguiça tipo calabresa - peso a granel, embaladas em sacos plásticos de 1 kg separados por escolas conforme especificação da Secretaria de Educação. O produto deverá ter registro e número de SIF.
97.	100	KG	Queijo tipo mussarela - peso a granel, embaladas em sacos plásticos de 1 kg separados por escolas conforme especificação da Secretaria de Educação. O produto deverá ter registro e número de SIF.
98.	200	KG	Salsicha - tipo Hot-Dog peso a granel, embaladas em sacos plásticos de 1 kg separados por escolas conforme especificação da Secretaria de Educação. O produto deverá ter registro e número de SIF.

Observação: O valor estimado da contratação será SIGILOS, nos termos DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação, sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☒ Material de Consumo
☐ Material Permanente
☐ Serviço Prestado
☐ _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias, setores e órgãos da Administração Pública do Município de Pequi – MG.

A aquisição se mostra imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades públicas municipais, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento à população. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os gêneros alimentícios destinam-se, principalmente, ao Programa de Alimentação Escolar, cumprindo as determinações legais pertinentes, garantindo a oferta de alimentação saudável, nutritiva e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para seu desenvolvimento, rendimento escolar e bem-estar.

Além da Educação, diversas outras secretarias e setores também dependem do fornecimento contínuo desses produtos para a realização de eventos institucionais, treinamentos, reuniões de trabalho, ações sociais, atividades comunitárias e demais demandas do serviço público. A manutenção de estoque regular desses itens é fundamental para a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções, prejuízos ao atendimento e comprometimento das políticas públicas municipais.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de padronizar o fornecimento, garantir economicidade, qualidade dos produtos e regularidade de abastecimento, observando os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e interesse público. Ressalta-se que o processo licitatório ou instrumento de contratação pertinente permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, conforme determina a legislação vigente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais das secretarias municipais, garantir o atendimento adequado à população e apoiar o desenvolvimento das ações realizadas pelos órgãos públicos de Pequi-MG..

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, mediante solicitação das secretarias e órgãos da administração, obedecendo aos prazos estipulados no pedido de fornecimento.

10.2. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma fracionada, com periodicidade semanal, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Pequi-MG.

10.3. Os produtos deverão ser entregues exatamente conforme descritos e especificados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida periodicamente pela Secretaria Municipal de Pequi-MG. O fornecedor terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, para efetuar a entrega dos itens demandados.

10.4. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente à legislação sanitária vigente, às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Sanitária – ANVISA, e às determinações das Autoridades Sanitárias Locais, observando as características próprias de cada produto.

10.5. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações do item anterior e que apresentem, obrigatoriamente, as seguintes informações em sua embalagem original, íntegra e lacrada:

- Identificação clara do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade vigente;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome e identificação do fabricante.

10.6. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização do fornecimento, devendo verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, sanitárias e qualitativas estabelecidas neste documento.

10.7. Caso haja necessidade de ajustes logísticos ou operacionais, o cronograma de entregas e sua periodicidade poderão ser alterados, mediante comunicação formal à contratada.

10.8. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.9 As entregas deverão ser realizadas e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com as necessidades nos endereços abaixo:

- Prefeitura Municipal de Pequi – Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG.
- Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde - Praça Santo Antônio, nº 193, 3º Andar, Sala 01, Centro, Pequi/MG
- Secretaria Municipal De Educação - Praça Santo Antônio, nº 193, 2º Andar, Sala 02, Centro Pequi/MG
- Secretaria Municipal De Assistência Social (CRAS) – Rua Padre João Maina, nº 95, Centro, Pequi/MG.
- Escola Municipal Fernando Barbosa – Rua Primeiro de Junho, nº 41, Centro, Pequi/MG.
- Escola e Creche Dr. Oscar Barbosa - Rua Camilo de Oliveira Filho, nº 323 Centro, Pequi/MG.

11 – DO PAGAMENTO:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11.1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

11.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº 18.313.874/0001-64, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13.1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

13.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP

a) Comprovação da condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente,** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Gestora do respectivo contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Kênia Mendes Pereira.

O fiscal de contrato será a Sra. Camila Daniele da Silva Moraes.

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

15.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:

Não haverá exigência.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

17.2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1 - Obrigações da Contratada:

20.1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.

20.1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- 20.1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 20.1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 20.1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 20.1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 20.1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 20.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 20.1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 20.1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.
- 20.1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 20.1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.
- 20.1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

20.2 - Obrigações da Contratante:

- 20.2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 20.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 20.2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- 20.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 20.2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 20.2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 20.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 20.2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

21.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

21.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

termos informado pelo departamento de Contabilidade, sendo o mesmo informado e bloqueado na emissão da AF (autorização de Fornecimento).

22.2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1.1 Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.

23.1.2 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.

PEQUI-MG, 14 de NOVEMBRO de 2025.

KÊNIA MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com